



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 068/2025**

**Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 447/2007, reduzindo o número de vagas e reequadrando o cargo que especifica e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo A-18 da Lei Municipal n.º 447/2007 passa a vigorar conforme discriminação a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Nível</b>	<b>Carga Horária</b>
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	08	40h semanais
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	01	08	40h semanais

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reequadramento correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão.

**Parágrafo Único.** O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela alteração legislativa será de economia aos cofres municipais, conforme se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional n.º 101/2000.

<b>Período</b>	<b>Impacto financeiro</b>
01/08/2025 A 31/12/2025	R\$ 61.069,39
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 132.316,99
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 132.316,99

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 05 de setembro de 2025.

**VILCIMAR CORREA**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES  
Biênio 2025/2026